



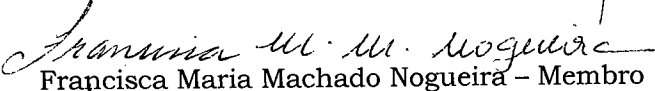
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Ata da 789ª (Septingentésima Octogésima Nona) Reunião da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Ceará.


Às 14 horas do dia 19 de julho de 2012, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reunidos os membros objetivando, a abertura dos envelopes de habilitação e em seguida a abertura dos envelopes de preços, caso não ocorra nenhuma manifestação de impugnação. Licitação para reforma do muro de contorno do depósito de bens apreendidos de Fortaleza, localizado na Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica, Fortaleza/Ceará, conforme **Carta Convite nº. 07/2012** e tendo como Presidente, a Sra. Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo. Participaram as empresas: **CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA, COINTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, MPI CONTRUÇÕES LTDA, RONCALLI CONTRUÇÕES LTDA – EPP, FORTAL SERV. ESPECIAL LOC. E PRODUÇÃO LTDA, CARIRI COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA, TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, FÊNIX CONSTRUÇÕES LTDA, BORGES CONTRUÇÕES, CHRIS CONTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA HERGUS LTDA.** Inicialmente foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, que foram analisados pelos membros da Comissão e pelo representante do Departamento de Engenharia do TJCE. Após análise de todos os documentos de habilitação, as seguintes empresas foram consideradas INABILITADAS pela Comissão e pelo representante do Departamento de Engenharia: Empresa **Borges Construções, Serviços e Comércio Ltda**, não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, item 11.8 do Edital; A empresa **Fênix Construções Ltda** não apresentou a comprovação do vínculo do responsável técnico e ou membro do responsável técnico, item 12.1.2.2 do Anexo 01 do edital; A empresa **Roncalli Construções Ltda.** não apresentou a Certidão Negativa de Débito (CND do INSS), item 11.3 do Edital, também não apresentou a comprovação do vínculo do responsável técnico e ou membro do responsável técnico, item 12.1.2.2 do Anexo 01 do edital; A empresa **Fortal Serv. Especial Loc. e Produção Ltda** não atendeu o item 12.1.3 do Anexo 01 do edital, ou seja, a Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada não é a do mesmo responsável técnico cujo acervo foi apresentado; A empresa **Chris Construções Ltda** por apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND do FGTS) vencida, item 11.2; A empresa **Cointel Construção e Instalações Ltda** apresentou cópia do CRC sem autenticação, descumprindo o item 13 do Edital e a empresa **Cariri Comercial e Construções Ltda** não apresentou os seguintes documentos: Atestado com Certidão de Acervo Técnico, item 12.1.2, Declaração de Responsabilidade Técnica, item 12.1.3, Atestado de Vistoria Técnica, item 12.1.4, Dispensa de Vistoria, item 12.1.4.2, e Declaração de concordância aos quantitativos, item 12.1.5, todos do Anexo 01 do Projeto Básico do Edital. A Comissão e o representante do Departamento de Engenharia do TJCE, após análise dos documentos de habilitação, consideraram habilitadas as seguintes empresas: **Construtora Tecnos Nordeste Ltda, Triunfo Com. e Serviços Ltda, Construtora Hergus Ltda e MPI Construções Ltda.** Em seguida, a Presidente submeteu os documentos de habilitação para análise dos

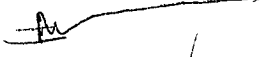
representantes das empresas **Construtora Tecnos Nordeste Ltda e Construtora Hergus Ltda**, que não se manifestaram. Em razão das inabilitações e da ausência dos representantes das empresas inabilitadas, a Comissão fixará o prazo de recurso, de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109, § 6º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Após a fase recursal, será dada continuidade ao certame com abertura dos envelopes das propostas de preços. Os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão em poder desta Comissão, os quais foram rubricados por todos em suas emendas. Esteve presente a sessão para análise do acervo técnico, o representante do Departamento de Engenharia, o Sr. Cláudio Regis Gomes Leite. Por fim nada mais havendo para registrar, Eu, Pedro Alves de Oliveira Filho, secretário desta Comissão lavrei a presente ata, a qual lida e aprovada seguirá para assinatura de todos os presentes. ↙

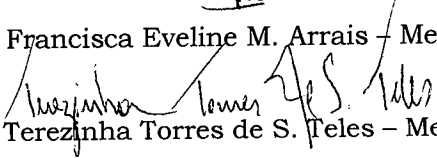

Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo – Presidente


Francisca Maria Machado Nogueira – Membro

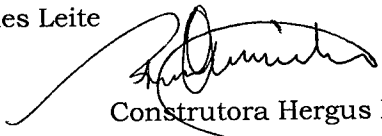

Valéria Esteves Gurgel do Amaral – Membro


Cláudio Regis Gomes Leite


Francisca Eveline M. Arrais – Membro


Terezinha Torres de S. Teles – Membro


Construtora Tecnos Nordeste Ltda.


Construtora Hergus Ltda.